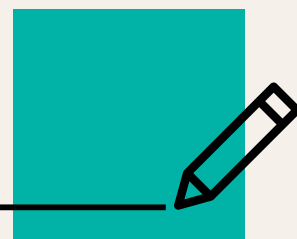
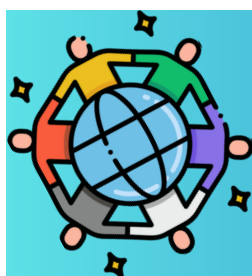


Assistência Social



Centros de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência da Assistência Social



É a unidade pública municipal onde são desenvolvidas ações voltadas ao trabalho social com famílias, com caráter continuado. Sua finalidade é fortalecer a função protetiva das famílias e prevenir a ruptura de seus vínculos, nos termos da Resolução n° 109 de 11/09/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.

O CRAS desenvolve o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF para famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, de fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade residentes nos territórios de abrangência do CRAS.

Situações de vulnerabilidades e riscos:

- Famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- Ciclos de vida;
- Identidades estigmatizadas em termos étnico, racial, cultural, de gênero, sexual e capacitismo;
- Exclusão pela pobreza e/ou, no acesso às demais políticas públicas;
- Diferentes formas de violência advindas do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
- Inserção precária no mercado de trabalho formal e informal;
- Estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Contatos:

1. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Asa Leste**
 - Endereço: Rua Alberto Spilka n° 104 – Jardim Corinthians. CEP:87310-510
 - E-mail: cras_asaleste@campomourao.pr.gov.br
 - Telefone: (44) 3525-5291
2. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL**
 - Endereço: Rua Peabiru n° 558 – Centro – CEP: 87.300-115
 - E-mail: crascentralcm@gmail.com
 - Telefone: (44) 3525- 0174

3. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS LAR PARANÁ

- Endereço: Rua Dourados nº 725 – Jardim Lar Paraná. CEP:87305-110
- Telefone: (44) 3525-5670
- Email: craslarprcm@gmail.com



CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social



É uma unidade pública municipal onde são atendidos famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de aquisições objetivas e subjetivas para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais.

Sua finalidade é contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva; processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, nos termos da Resolução nº 109 de 11/09/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS.

Situações atendidas:

- Violência Física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de Rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência de orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Descumprimento de condicionalidades do PETI em decorrência de violação de direitos.

Contato:

- Endereço: Rua Brasil nº 580 CEP:873022-115
- E-mail: creas@campomourao.pr.gov.br
- Telefone: (44) 3518-4408



CIP - Centro de Iniciação Profissional





ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social para a garantia de direito da cidadania, inclusão ao mundo do trabalho por meio de cursos de qualificação e formação profissional.

Tem ainda como finalidade encaminhar adolescentes e jovens ao mundo de trabalho, conforme as vagas no Programa Aprendiz além dos cursos ofertados pelo

Público Alvo:

Constitui o público usuário do CIP pessoas acima de 14 anos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidades e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; inserção precária no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social.

Documentos necessários para Cadastro:

- RG, CPF e Comprovante de Residência do usuário;
- RG e CPF do responsável familiar, quando adolescente.
- Para inscrição no Programa de Aprendizagem, possui Carteira Profissional.

Contato:

- Endereço: Rua Marfim, 1028 – Világio Trombini. CEP: 87308-858
- Telefone: (44)3529-1436



CADASTRO ÚNICO (CADÚNICO)

Para garantir seus direitos como cidadão e participar dos programas sociais, é preciso estar inscrito no Número de Inscrição Social (NIS) e no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO). Para fazer a inscrição, o estudante ou o responsável deverá procurar o Cras da sua região e fazer o cadastro, com os documentos de todos os membros da família:

- Certidão de Nascimento (para solteiros)
 - Certidão de Casamento (para casados ou divorciados)
 - RG (a partir de 16 anos)
 - CPF (a partir de 16 anos)
 - PIS/PASEP/NIS
 - Título de Eleitor (a partir de 18 anos)
 - Carteira de Trabalho (a partir de 16 anos, mesmo que não esteja registrada)
 - Holerite recente (caso esteja trabalhando)
 - Extrato de benefício do INSS (pessoas que recebam algum benefício: aposentadoria, pensão, BPC.
 - Comprovante de Residência (recente: máximo 2 meses)
-

IMPORTANTE

Com o Cadastro Único, as famílias de baixa renda podem receber os seguintes benefícios sociais.

BOLSA FAMILIA

O **Bolsa Família** é um programa de transferência de renda do governo federal, que busca **amparar famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social**.

Sendo considerado um benefício social, que se une a várias outras iniciativas de políticas públicas e assistência social, o Bolsa Família tem o valor **mínimo de R\$600,00 mensais**.

O programa é um direito das famílias que possuem renda familiar que se enquadra nas **categorias de pobreza ou extrema pobreza**, como mostraremos mais adiante.

Para ter direito ao Bolsa Família, as famílias devem se encaixar nos **critérios de renda** considerados pobreza ou extrema pobreza. O Ministério da Cidadania considera que a **renda mensal máxima deve ser de R\$218,00 por pessoa** da família.

O outro requisito para poder receber o Bolsa Família é que a família esteja **registrada no Cadastro Único**, porta de entrada para benefícios sociais do governo federal.



BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, é a garantia de um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. No caso da pessoa com deficiência, esta condição tem de ser capaz de lhe causar impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (com efeitos por pelo menos 2 anos), que a impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

O BPC não é aposentadoria. Para ter direito a ele, não é preciso ter contribuído para o INSS. Diferente dos benefícios previdenciários, o BPC não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.



ISENÇÃO DE TAXAS EM CONCURSOS FEDERAIS E DISTRITAIS

Essa ação prevê a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Federal e distrital. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento o candidato que, estiver inscrito no Cadastro Único e for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos).



TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA (PROGRAMA LUZ FRATERNA)

O Luz Fraterna isenta do pagamento da fatura de energia elétrica as famílias beneficiadas pela Tarifa Social e que tem consumo de energia mensal igual ou inferior a 120 kWh. O limite de consumo mensal se eleva para 400 kWh para as famílias que possuem, dentre seus moradores, pessoas que utilizam equipamentos elétricos de sobrevida.

Podem participar do programa famílias paranaenses com renda per capita de até meio salário mínimo, que estão no Cadastro Único e inscritas na Tarifa Social Baixa Renda (programa do governo federal).



TARIFA SOCIAL DE ÁGUA

É uma tarifa residencial diferenciada para a população de baixa renda. Os critérios utilizados para ter direito ao benefício são os seguintes:

- Estar com o Cadastro Único atualizado.
- Imóvel: somente devem ser cadastrados os imóveis com área construída de até 70 m² (setenta metros quadrados), para fins residenciais.
- Consumo: o consumo mensal de água deve ser de até 10m³/mês. Para famílias com mais de 4 (quatro) pessoas e consumo superior a 10m³/mês, deverá ser considerado o consumo de até 2,5m³/mês por residente no imóvel.
- Renda: a renda da família residente no imóvel será de até ½ salário mínimo por pessoa ou de até 2 salários mínimos (federal) para imóveis com até 4 ocupantes, vigente na data de solicitação do benefício



CARTEIRA DA PESSOA IDOSA

A Carteira do Idoso também conhecida como Carteira da Pessoa Idosa é um documento de comprovação de renda que permite ao idoso, com mais de 60 anos e com renda inferior ou igual a dois salários mínimos, ter gratuidade no transporte interestadual ou ainda descontos de,

no mínimo 50% (cinquenta por cento) para a compra de passagens, A Carteira do Idoso serve para conseguir gratuidade ou desconto nas passagens interestaduais. O documento pode ser utilizado em todo território nacional e deve ser aceito por todas as empresas de transportes.



PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ (FAMÍLIA PARANAENSE)

Por meio desse serviço, você tem acesso às informações sobre o programa **Nossa Gente Paraná**, que atende famílias em situação de vulnerabilidade social. Técnicos identificam as potencialidades de cada grupo familiar e definem planos de desenvolvimento de acordo com as características da região onde a família vive.

Durante dois anos, elas são atendidas por uma rede integrada de proteção, principalmente nas áreas da assistência social, saúde, educação, habitação, agricultura e trabalho.

Como participar: As famílias dos municípios participantes são encaminhadas para o programa Nossa Gente Paraná pelos Centros de Referência de Assistência Social (Cras). Os municípios com menor Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF) foram incluídos automaticamente no programa. Outros fizeram adesão espontânea.



PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS

O Programa Leite das Crianças - PLC, tem por objetivo auxiliar o combate à desnutrição infantil, por meio da distribuição gratuita e diária de um litro de leite às crianças de 06 a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda per capita não ultrapassa meio salário mínimo regional.



CARTÃO COMIDA BOA

O Comida Boa é um benefício de transferência de renda estadual, instituído pela Lei Nº 20.747, de 18 de outubro de 2021. O benefício tem por finalidade contribuir com a segurança socioassistencial de sobrevivência e renda das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio da concessão de benefício de caráter continuado.

O benefício será concedido através de **cartão magnético**, que terá recarga mensal no dia 25 de cada mês, no valor de **R\$ 80,00**. Não haverá saque do benefício, e sim a utilização direta em supermercados, mercados, empórios e assemelhados credenciados.

Critérios de seleção para ser beneficiário:

- CadÚnico atualizado e renda familiar per capita de até R\$ 210,00
- Podemos efetuar o pagamento de 112.500 famílias, sendo que são prioritárias àquelas famílias que não recebem o Bolsa Família.
- Não preenchendo a folha com famílias que não recebem o Bolsa Família, podem ser beneficiadas as famílias com Bolsa Família desde que exista na composição crianças de até 1 ano de idade.
- O desempate de dá pela data da inclusão no CadÚnico, sendo considerado o com CadÚnico mais antigo.



PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL

O Passe Livre Intermunicipal oferece transporte coletivo grátis para deslocamento entre cidades paranaenses. Pessoas com deficiência ou doentes crônicos, dependendo da doença, que moram no Paraná. A renda mensal de todos que trabalham na casa, dividida pelo número de pessoas que vivem na mesma residência, inclusive crianças, deve ser menor que dois salários mínimos.

Para doentes crônicos, em tratamento continuado fora do município em que mora, as doenças consideradas para este benefício são: insuficiência renal crônica, doença de Crohn, câncer, transtornos mentais graves, HIV, mucoviscosidade, hemofilia e esclerose múltipla.



PASSE LIVRE INTERESTADUAL

O PASSE LIVRE é um benefício do Ministério da Infraestrutura que garante a pessoas com deficiência, comprovadamente carentes, o acesso gratuito ao transporte coletivo interestadual por rodovia, ferrovia e barco.

Quem pode utilizar o serviço: Pessoa com deficiência física, mental, auditiva, visual ou múltipla comprovadamente carente. O requerente ao benefício do Passe Livre deve possuir renda familiar, por pessoa, de até 1 (um) salário mínimo e comprovar ser Pessoa com Deficiência.



ALUGUEL SOCIAL

De acordo com a Lei nº 8.742/93 é assegurado o **Aluguel Social** para amparar aqueles que estão nestas situações para atender e assegurar a dignidade humana.

Para melhor entendimento vejamos abaixo quais são esses requisitos exigidos pelo governo federal para os interessados:

- Pessoas que perderam o lar decorrentes de catástrofes (fenômenos climáticos e geológicos)
- Indivíduos que residem em locais que apresentam alto risco de moradia;
- Pessoas que são assistidas por projetos sociais inscritas no Cadastro Único;
- Aqueles que comprovarem estar em estado de vulnerabilidade financeira.

Fonte:

<https://campomourao.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social>